

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado p o r ALYSSON FREDERICO DE OLIVEIRA - MASP 1.451.850-0 , em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 272/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 15 de fevereiro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 346/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e da advogada Grazielly L. de Oliveira Felipe, OAB/MG 165.568 Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio de 2025.
Ana Luisa Silva Falcão
Chefe de Gabinete
Respondendo pela Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 211/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 24 de maio de 2023, bem como no Parecer nº 130/CGE/Cset_SEJUSP/NUCAD _PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face da servidora RITA DE CASSIA DOS SANTOS OLIVEIRA - MaSP 1.277.446-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotada no Presídio de Ouro Preto I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada, e do advogado Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619 Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio de 2025.
Ana Luisa Silva Falcão
Chefe de Gabinete
Respondendo pela Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado p o r SIDNELLY APARECIDA DE ALMEIDA - MaSP 1.358.822-3 , em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 591/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 08 de dezembro de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 370/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio de 2025.
Ana Luisa Silva Falcão
Chefe de Gabinete
Respondendo pela Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 155/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 5 de julho de 2024, bem como no Parecer nº 356/CGE/Cset_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado WALACE DIAS DOS ANJOS - MaSP 1.141.175-8, ocupante do cargo de policial penal, admissão 1, lotado no Presídio de Santa Luzia I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado, do Defensor Dativo Duarte Carvalho Nlimighin - MASP 1.390.726-6. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio de 2025.
Ana Luisa Silva Falcão
Chefe de Gabinete
Respondendo pela Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por EVANILDO DE SOUZA DA SILVA PENHA - MaSP 1.386.558-9 , em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 365/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 25 de agosto de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 292/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Matheus Martins Bastos - OAB/MG 203.175. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio de 2025.
Ana Luisa Silva Falcão
Chefe de Gabinete
Respondendo pela Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado p o r EMERSON FRANKLIN PEREIRA BRITO - MaSP 1.451.945-8 , em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 512/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 15 de outubro de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 328/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Antônio Salvo Moreira Neto OAB/MG 84939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio de 2025.
Ana Luisa Silva Falcão
Chefe de Gabinete
Respondendo pela Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD N.º 074/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 074/2025 celebrado com o servidor V.C.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 243 parágrafo único, da Lei 869/1952 por supostamente utilizar o aparelho de telefone celular nas dependências internas da Casa do Albergado José de Alencar Rogêdo, no dia 31/03/2023, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio de 2025.
Ana Luisa Silva Falcão
Respondendo pela Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

Ato assinado em 29/05/2025, pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício - Leonardo Monteiro Rodrigues

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, de 05/07/1952, do servidor CAIO HERMAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA, referente ao cargo de provimento em comissão DAD-6 MD11001065, de recrutamento amplo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

30 2082364 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAC 1 - Licença de Operação: *Blue Gold Customização Industrial Ltda., Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos, Conceição dos Ouros/MG, PA nº 16281/2025, Classe 4.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Auto Posto e Centro Automotivo Wenceslau Bráz Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Poços de Caldas/MG, Processo nº 37052590/2018, Classe 2. Válida até: 05/04/2028, do responsável Auto Posto e Centro Automotivo Wenceslau Bráz Ltda., CNPJ 17.212.958/0001-49, para o novo titular Auto Posto Braga e Ferreira 4 Ltda., CNPJ: 59.684.334/0001-74. *Ferrex Postos Três Pontas Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Três Pontas/MG, Processo SLA nº 1434/2021, Classe 2. Válida até: 23/03/2031, do responsável Ferrex Postos Três Pontas Ltda., CNPJ 40.586.761/0001-91, para o novo titular Posto Barão da Boa Esperança Ltda., CNPJ: 59.253.214/0001-12.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

30 2082817 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: - Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Shekinah Mineração LTDA, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Itinga/MG, PA nº 4929/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/05/2035. (a)Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

30 2082726 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do Empreendimento Minas Mineração Ltda., PA SLA nº 1163/2025, Classe 4, (LAC1/LP+LI+LO), para as atividades de Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito, localizado no município de Sabinópolis/MG, a se realizar no dia 26 de junho de 2025, às 18h30, nas dependências do Centro Cultural Sebastião Barroso (Salão da Antiga Rodoviária), localizado na Praça Oswaldo Magela Mourão, Centro, CEP 39750-000, Sabinópolis/MG. Informa, ainda, que o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) se encontra à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente. mg.gov.br/ licenciamento/site/consulta-audiencia.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAC 2 (LOC): 1) Braga Extração de Areia Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Alvinópolis/MG, PA/Nº 16188/2025, classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 2090.01.0005539/2025-83.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

30 2082718 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS CADASTRO: 1) Britares Comércio de Saibro e Areia Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Bicas/MG, Protocolo nº 91810400/2019, Classe 2. Motivo: omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença.

(a) Dorgival da Silva
Chefe Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

30 2082809 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS – Licença Ambiental Simplificada: 1) Município de Rio Pardo de Minas - Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP - Rio Pardo de Minas/MG - PA/nº 9230/2025 - Classe 2. Motivo: Indeferimento do processo conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 36/2025 (SEI nº 114728906).

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

30 2082310 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 124ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuI1AB46Zm8py3C1jsJI4w, no dia 30 de maio de 2025, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 123ª RO do 25/04/2025. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 6. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 6.1 Arjon Holding Ltda. - Extração de rocha para produção de britas e Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco - Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 2639/2024 - ANMs: 830.661/2023 e 830.662/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 6.2 Mosaic Fertilizantes P&K Ltda. - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Tapira/MG - PA/SLA/Nº 433/2025 - ANMs: 930.785/1988 e 833.476/2012 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”: 7.1 MV Fosfato S.A.- Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pratópolis/MG - PA/SLA/Nº 1818/2024 - ANMs: 832.957/2003 e 834.690/2010 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 09/10/2028. 7.2 Mineração Belocal Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Matozinhos/MG - PA/SLA/ Nº 3897/2024 - ANMs: 832.457/2004 e 830.215/2004 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 14/06/2028. 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 8.1 CSN Cimentos Brasil S.A. - Minas Capoeira Grande e Monjolo - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Barroso/MG - PA/SLA/Nº 2831/2023 - SEI/Nº 2090.01.0009922/2024-85 - ANMs: 822.551/1971; 805.813/1975; 832.011/1999 008.483/1966; 806.247/1977; 830.098/1978 - AIA/Nº: 2090.01.0011521/2023-80 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 8.2 GSM Indústria Comércio, Importação e Exportação Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Gouveia/MG - PA/SLA/Nº 144/2024 - ANM: 832.403/2008 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA JEQ. RETIRADO DE PAUTA. 9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - “Ampliação”: 9.1 Britamil - Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Usinas de produção de concreto comum - Tiradentes/MG - PA/SLA/Nº 1816/2024 - ANMs: 830074/2015 e 831994/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 10. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Instalação: 10.1 Vale S.A.- Pilhas de rejeito/estéril - Minério de Ferro - Nova Lima e Rio Acima/MG - PA/Nº 00237/1994/095/2011 - SEI/Nº 1370.01.0044042/2020-68 - ANM: 930.593/1988 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b) Apresentação: URA CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 22/06/2028.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

30 2082489 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa das licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação em caráter Corretivo- LOC *Transmede Ltda - Fazenda Bonito Mat 14.047 Extração de Rocha para produção de Britas com ou sem tratamento – Campina Verde/MG - PA nº 00630/2001/004/2015, Classe 3, Validade: 18/08/2028, do responsável Transmede Ltda. CPF/CNPJ nº 19.106.749/0002-27 para o novo titular Coplan Construtora Planalto Ltda. CPF/CNPJ nº 49.681.778/0016-89. 2) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS *Transmede Ltda - Fazenda Bonito Mat 14.047 - Britamento de pedras para construção – Campina Verde/MG - PA nº 1097/2021, Classe 3, Validade: 20/05/2031, do responsável Transmede Ltda., CPF/CNPJ nº 19.106.749/0002-27 para o novo titular Coplan Construtora Planalto Ltda CPF/CNPJ nº 49.681.778/0016-89. *Organorecicla Eireli - Compostagem de resíduos industriais – Uberlândia/MG - PA nº 18532/2008/003/2019, Classe 3, Validade: 30/10/2029 do responsável Organorecicla Eireli, CPF/CNPJ nº 02.356.588/0001-28, para o novo titular RS, Gestão de Resíduos Ltda. CPF/CNPJ nº 33.979.015/0002-83. 3) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO *MP Auto Posto Comércio de Derivados de Petróleo Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Uberlândia/MG - PA nº 2913777/2018, Classe 2, Validade: 17/09/2028, do responsável MP Auto Posto Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, CPF/CNPJ nº 11.913.793/0001-56- devido alteração de dados da licença, mantendo- a com o mesmo titular.

(a)Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

30 2082412 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmар

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:
* Jose Vidal – AI nº 702822 de 2025– Não apresentação de condicionantes, processo SEI de nº 2100.01.0013382/2024-14. Multa simples- Decreto Estadual 47.383 de2018 Anexo III- 324. Total 1.120 UFEMGS.
(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira. Supervisora da URFBio Centro Oeste

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro-Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura do seguinte Auto de Infração e aplicação das respectivas penalidades:
* Pe vex Agrominerais Ltda. - AI 703411/2025 – Por explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental. a) em área comum - Multa Simples – 9.000 UFEMG. b) em reserva legal – Multa Simples – 4.500

UFEMG. Penalidade de acordo com o Anexo III, Código 301, alíneas “a” e “b”, do Decreto 47.383/2018. Por retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o produto estiver sido retirado: - Cerrado Sensu Stricto: 30,67 m³/ha, por metro cúbico de lenha; Área de 03.000ha. Volume lenha área comum: 552,06 - Multa simples – 27.603 UFEMG Volume lenha reserva legal: 92,01m³ – Multa Simples – 4.600,50 UFEMG. Penalidade de acordo com o Anexo III, Código 302, Inciso II, alínea “a” do Decreto 47.383/2018. É de vinte dias o prazo para apresentar defesa/impugnação, consoante o disposto nos arts. 58 e seguintes do Decreto 47.383/2018. Para pagamento do débito, o autuado deverá entrar em contato com a Coordenação do Núcleo de Controle Processual da URFBio Centro Oeste do IEF pelo telefone (37) 3229-2821 ou pelo e-mail thais.ferreira@meioambiente.mg.gov.br. Em caso de não pagamento e não apresentação de Defesa no prazo de vinte dias, o processo será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para a inscrição em dívida ativa.

Divinópolis, 29 de maio de 2025.
(a) Luciana Rezende Oliveira.
Supervisora da URFBio Centro Oeste

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O(a) Supervisor(a) Regional da URFBIO Centro Oeste do IEF, torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):
*Givanildo Firmino da Silva – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Bom Despacho/MG – Processo Nº 2100.01.0013087/2025-22: em 16/04/2025;
*Álvaro Nogueira Mendes de Oliveira – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Lagoa da Prata/MG – Processo Nº 2100.01.0013229/2025-68: em 22/04/2025;
*Maria José de Alcantara Rezende – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Estrela do Indaia/MG – Processo Nº 2100.01.0013292/2025-16: em 22/04/2025;
*Antônio Lopes Sobrinho – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Japaraíba/MG – Processo Nº 2100.01.0013598/2025-96: em 23/04/2025;
*José Iram Pessoa – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Bom Despacho/MG – Processo Nº 2100.01.0013854/2025-71: em 24/04/2025;
*Fábio Luiz Rezende – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Santo Antônio do Monte/MG – Processo Nº 2100.01.0014333/2025-39: em 29/04/2025;
*Geraldo Majela Basílio – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Santo Antônio do Monte/MG – Processo Nº 2100.01.0014755/2025-91: em 05/05/2025;
*Alex Maia de Melo Queiroz – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Bom Despacho/MG – Processo Nº 2100.01.0014894/2025-24: em 05/05/2025;
*Marcos Soares Rodrigues Alves – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – São Roque de Minas/MG – Processo Nº 2100.01.0015357/2025-36: em 08/05/2025;
*Querlei Marcos de Faria – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – São Roque de Minas/MG – Processo Nº 2100.01.0015694/2025-55: em 09/05/2025;
*Geovani Luiz de Oliveira – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Bom Despacho/MG – Processo Nº 2100.01.0015610/2025-92: em 09/05/2025;
*CEMIG Distribuição S/A – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – Bambui/MG – Processo Nº 2100.01.0015639/2025-85: em 09/05/2025;
*TAJ Mahal Brasil Empreendimentos Ltda – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Santo Antônio do Monte/MG – Processo Nº 2100.01.0015855/2025-73: em 12/05/2025;
*Pedro de Melo Ribeiro – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – Medeiros/MG – Processo Nº 2100.01.0016646/2025-56: em 16/05/2025;
*PL Apoio Administrativo Ltda – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – Formiga/MG – Processo Nº 2100.01.0016843/2025-72: em 19/05/2025;
*Bruno Pereira Fidêncio Faria – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – São Roque de Minas/MG – Processo Nº 2100.01.0017642/2025-33: em 23/05/2025;
*Geovani Luiz de Oliveira – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Bom Despacho/MG – Processo Nº 2100.01.0017828/2025-55: em 26/05/2025;
*Enelux BH Aluguel de Infraestrutura SPE Ltda – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Lagoa da Prata/MG – Processo Nº 2100.01.0018003/2025-93: em 27/05/2025;
*Vera Cristina Cordeiro de Souza – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – Dores do Indaia/MG – Processo Nº 2100.01.0018071/2025-90: em 27/05/2025;
(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora da URFBio Centro Oeste.

INFORMA DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBIO Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):
*Rodrigo Rommel Ferreira – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Moema/MG – Processo Nº 2100.01.0046215/2025-06;
*Maurício Mazzoni – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Capitólio/MG – Processo Nº 2100.01.0012471/2025-67;
*Givanildo Firmino da Silva – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Bom Despacho/MG – Processo Nº 2100.01.0013087/2025-22;
*Maria José de Alcantara Rezende – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Estrela do Indaia/MG – Processo Nº 2100.01.0013292/2025-16;
*Antônio Lopes Sobrinho – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Japaraíba/MG – Processo Nº 2100.01.0013598/2025-96;
*José Iram Pessoa – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Bom Despacho/MG – Processo Nº 2100.01.0013854/2025-71;
*Alex Maia de Melo Queiroz – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Bom Despacho/MG – Processo Nº 2100.01.0014894/2025-24;
*Marcos Soares Rodrigues Alves – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – São Roque de Minas/MG – Processo Nº 2100.01.0015357/2025-36;
*TAJ Mahal Brasil Empreendimentos Ltda – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Santo Antônio do Monte/MG – Processo Nº 2100.01.0015855/2025-73;
*Antônio Teixeira de Melo – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Bom Despacho/MG – Processo 2100.01.0048640/2023-09;
*Enelux BH Aluguel de Infraestrutura SPE Ltda – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Lagoa da Prata/MG – Processo 2100.01.0018003/2025-83;
(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora Regional – URFBio Centro Oeste

INFORMA DO INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBIO Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público o indeferimento dos processos abaixo identificados:
*AXS Energia S/A – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Bom Despacho/MG – PA/Nº 2100.01.0007058/2025-39;
*Igor Vilela Soares – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Piumhi/MG – PA/Nº 2100.01.0012209/2025-60;
*Giovani Luiz de Oliveira – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas